ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2018 – SEMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA E DE OUTRO A EMPRESA M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP NA FORMA ABAIXO.

PROCESSSO Nº: 20180008-SEMEC
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.° PP-CPL-002/2018-SEMEC

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Tucuruí – Pará / Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 28.164.691/0001-88, com sede à *Rua Siqueira Campos nº 159,* Bairro Jaqueira, Cidade de Tucuruí - Pará, CEP.: 68.458-000, representada neste ato Pela senhora Maria da Conceição Pereira Bugarim, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013,e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-002/2018-SEMEC, pela empresa **M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP**, com sede à Av. Pátria Livre, Qd: 16 Lt: 06, Liberdade, CEP: 68.459.840, Tucuruí-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.976.973/0001-75 e Inscrição Estadual nº 15.361.025-5, neste ato representada por Sebastião Sharley Rocha de Oliveira, CPF nº 328.244.402-87, RG nº 1875214 SSP/PA. RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classifica em primeiro lugar no certame supracitado

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA, POR UM PERÍDO DE 11 MESES,** cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-002/2018-SEMEC** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante

classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180008-SEMEC**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora **M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP**, dos **Lotes 2** e **9**, com o valor total de **R$ 414.853,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E REAIS)**, conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 2 - PERECÍVEIS HORTFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE**	**QTDE**	**UNID**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	**Alho**, de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.300	Kg	17,31	22.503,00
2	**Banana Prata,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.000	Kg	3,50	14.000,00
3	**Batata**, de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	9.000	Kg	4,00	36.000,00
4	**Beterraba,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	5.000	Kg	3,60	18.000,00
5	**Cebola**, de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias.	9.000	Kg	3,60	32.400,00
6	**Cenoura**, de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	9.000	Kg	3,60	32.400,00

7	**Chuchu,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	5.000	Kg	5,40	27.000,00
8	**Laranja,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.000	Kg	3,50	14.000,00
9	**Mamão,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.000	Kg	3,00	12.000,00
10	**Maçã Fuji ou gala,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.500	Kg	5,00	22.500,00
11	**Mexerica,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.500	Kg	5,00	22.500,00
12	**Repolho,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	5.000	Kg	3,50	17.500,00
13	**Tomate,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	3.000	Kg	5,00	15.000,00
14	**Limão,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	3.000	Kg	4,00	12.000,00

15	**Melancia,** de primeira qualidade, *in natura,* firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	700	Kg	2,95	2.065,00
				SUB-TOTAL .....R$	**299.868,00**

LOTE 9 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	QTDE	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	**Pão de massa fina**, tipo **hamburguer**, peso médio de 50g, c/ características de fabricação do dia, etiquetado com informações do fabricante e datas de fabricação e validade.	3.500	Kg	7,39	25.865,00
2	**Pão de massa fina**, tipo **hot dog**, peso médio de 50g, com características de fabricação do dia, etiquetado com informações do fabricante e datas de fabricação e validade.	8.000	Kg	7,39	59.120,00
3	**Pão de forma**, embalado em plástico transparente atóxico não reciclado, média 500g/pct ou 22 fatias/pct etiquetado com informações do fabricante e datas de fabricação e validade.	2.500	pct	6,00	15.000,00
4	**Massa para mini pizza** produzida, média 12cm de diâmetro cada,embalada em plástico, transparente, etiquetado com informações do fabricante e datas de fabricação e validade.	2.500	Kg	6,00	15.000,00
				SUB-TOTAL .....R$	**114.985,00**
				TOTAL GERAL .....R$	**414.853,00**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Edital.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os produtos objeto deste, serão requisitados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de requisição emitida pela mesma.
3.2 Os produtos serão recebidos com a supervisão do fiscal de contrato;
3.3 A entrega dos produtos deverá ser feita até no **Máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da requisição;
3.4 Os produtos serão entregues por conta do fornecedor no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que os frios, verduras, frutas e similares serão entregues diretamente em escolas/ creches que compõem a rede municipal de ensino, de acordo com o cronograma de entrega e endereços emitidos pela Secretaria;
3.5 Demais condições está discriminada no Contrato de Fornecimento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto a ser realizado, a secretaria pagará ao **FORNECEDOR,** conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a realização do fornecimento dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

5.1.2 – Contrato de Fornecimento;

5.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir data de assinatura por 12 meses**, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

6.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

6.4. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

6.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tucuruí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o prazo de validade da ata;

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto contratado;

7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do material;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar todo e qualquer fornecimento que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária

que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;

f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí**,** segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-002/2018-SEMEC.**

13.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Secretaria de Educação e representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

M C P GONCALVES E CIA LTDA EPP:14976973000175
Assinado de forma digital por M C P GONCALVES E CIA LTDA EPP:14976973000175
Dados: 2018.02.14 16:56:29 -03'00'

Tucuruí - Pa, 14 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BUGARIM:13385615291
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BUGARIM:13385615291
Dados: 2018.02.14 16:25:44 -03'00'

M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP CNPJ Nº 14.976.973/0001-75	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Órgão gerenciador da Ata

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO:23423480297
Assinado de forma digital por BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO:23423480297
Dados: 2018.02.14 16:35:08 -03'00'